LEI MUNICIPAL N° 4.184

Autoriza o Município a firmar convenio com a Caixa Econômica Federal para concessπo de empréstimo aos Servidores Municipais.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Município de Carazinho autorizado a firmar convenio com a Caixa Econômica Federal, para concessπo de empréstimo sob consignaçπo em folha de pagamento, aos Servidores Municipais com mais de um ano de efetivo exercício, de acordo com minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Paragrafo único - Nos empréstimos tomados por servidores vinculados ao Poder Executivo, o convenio será assinado pelo Prefeito; e naqueles tomados por servidores do Legislativo será o convenio firmado pelo Presidente da Câmara.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE SETEMBRO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo